

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 13/12/2018

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. DO VALOR ESTIMADO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DA PROPOSTA.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	9
12. DA NEGOCIAÇÃO	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
14. DA AMOSTRA.....	11
15. DA HABILITAÇÃO.....	11
16. DO JULGAMENTO.....	15
17. DO RECURSO	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
20. DAS SANÇÕES.....	17
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	27
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	28
ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	29
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 13/12/2018**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, acabamento, manuseio, embalagem e distribuição) para a confecção de filipetas dos seguintes produtos: Consórcio, Empréstimo Fardamento, FAM Família, Financiamento de Eletroeletrônicos, Financiamento Imobiliário, Plano Odontológico, Seguro Auto, Seguro Bicicleta, Seguro Decessos, Seguro Residência e Seguro Viagem, tudo conforme especificações técnicas, contidas no anexo I deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Filipetas	Formato 99mm (largura) x 210 mm (altura), em papel couchè 150g/m ² , em policromia 4/4, refilado.	60.000 unidades de cada (11 modelos distintos)

1.2. Deverá ser utilizado papel FSC com a devida aplicação do selo.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e do recebimento do arquivo digital para impressão, cumprindo os seguintes prazos:

2.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar prova gráfica (prova de matriz) em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do arquivo digital.

2.1.2. A licitante vencedora deverá considerar o prazo máximo de 10 dias úteis para a produção, o acabamento, a embalagem e a entrega de todo o material, após aprovação da prova gráfica.

2.1.3. Em caso de reprovação da prova gráfica (prova de matriz), a licitante vencedora deverá apresentar outra prova gráfica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da devolução do material com as instruções ou observações

feitas, sem ônus adicionais no caso de falha por parte da licitante vencedora.

2.1.4. Serão toleradas até 3 (três) provas gráficas, caso o erro seja de responsabilidade da empresa vencedora.

2.2. Se for verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a licitante vencedora deverá notificar, por escrito, a FHE para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

2.3. A não notificação do CONTRATANTE, no prazo especificado no artigo anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para a produção, o acabamento e a embalagem.

2.4. A licitante vencedora deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e ao peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o destino.

2.5. As embalagens deverão estar identificadas com o nome do Ponto de Atendimento, com a descrição e com a quantidade do material contido em cada caixa.

2.6. A licitante vencedora será responsável pela produção e pelo manuseio dos materiais de acordo com a lista de distribuição Apêndice A do anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação abaixo:

Centro de Custo	Conta Contábil	Descrição
GECON	817.450.010.000.001	Publicidade e Propaganda
GECRI	817.450.010.000.001	Publicidade e Propaganda
GEPRO	817.450.010.000.001	Publicidade e Propaganda
GESEG	817.450.010.000.001	Publicidade e Propaganda

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

5.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

5.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

5.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

5.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

5.8.6. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

5.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

5.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

6.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 15. Da Habilitação do presente edital.

7.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

7.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

7.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.3.3. a inexistência de fato superveniente;

7.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação; e

7.3.6. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

7.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os

valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

10.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

11.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

13.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **três dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital;

13.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

13.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

13.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

14. DA AMOSTRA

14.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar se a qualidade dos produtos cotados está de acordo com as especificações contidas no presente edital.

14.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 3 dias úteis, enviar duas amostras físicas de cada modelo de materiais similares aos do serviço a ser contratado para análise técnica, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, na Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da qualidade do material, será emitido um Termo de Aprovação ou Reprovação pelo Gerente responsável, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

14.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

14.4. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

14.5. A qualidade dos produtos será garantida mediante verificação da FHE, por intermédio do Gerente de Compras e Contratos, com imediata intervenção da contratada, após o recebimento do comunicado, para sanar qualquer problema.

14.6. Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

14.7. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc.) ocorrerão por conta do licitante.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

15.3. As licitantes cujo Certificado de Registro Cadastral do SICAF não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.10.2.1. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste Edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

15.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.4.4.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.5. Declaração na qual garanta possuir capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 1.1, conforme modelo do Anexo III.

15.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.10. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

- 15.12.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 15.12.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 15.12.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.
- 15.13. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

- 16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, tiver a amostra aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.
- 16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

- 17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não manter a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

20.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.4. As sanções previstas no item “20” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

20.5. As penalidades previstas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. **É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Autorização para Execução de Serviços, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços,
- III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- IV – Minuta de Autorização para Execução de Serviços
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2018.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, acabamento, manuseio, embalagem e distribuição) para a confecção de filipetas dos seguintes produtos: Consórcio, Empréstimo Fardamento, FAM Família, Financiamento de Eletroeletrônicos, Financiamento Imobiliário, Plano Odontológico, Seguro Auto, Seguro Bicicleta, Seguro Decessos, Seguro Residência e Seguro Viagem.

2. Justificativa

As peças gráficas serão distribuídas aos Pontos de Atendimento para a divulgação dos produtos aos beneficiários da FHE, tendo como objetivo incrementar a base de clientes e cumprir as metas do Planejamento Estratégico 2017-2021.

3. Especificação Técnica

PEÇA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Filipetas	Formato 99mm (largura) x 210 mm (altura), em papel couchè 150g/m ² , em policromia 4/4, refilado	60.000 unidades de cada (11 modelos distintos)

4. Qualificação Técnica obrigatória do fornecedor

4.1. A gráfica deverá apresentar declaração na qual garanta ter capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 5.

4.2. É obrigatório o fornecimento de prova gráfica contratual (prova de matriz) com gerenciamento de cores e garantia de fidelidade dos dados.

4.3. É obrigatório a utilização de papel FSC, com a devida aplicação do selo.

4.4. É proibida a utilização de papel MD.

5. Escopo de fornecimento

5.1. Produção

5.1.1. Os arquivos eletrônicos serão entregues, em PDF, pelo Centro de Comunicação Social da instituição, à empresa vencedora.

- 5.1.2. Serão toleradas até 3 (três) provas gráficas, caso o erro seja de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.1.3. Se verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a empresa licitante vencedora deverá notificar o contratante, em 1 (um) dia útil, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.4. A não notificação do contratante, no prazo especificado no artigo anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para a produção, o acabamento e a embalagem.

6. Prazo de execução do serviço

- 6.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e do recebimento do arquivo digital para impressão, cumprindo os seguintes prazos:
 - 6.1.1. A contratada deverá apresentar prova gráfica em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do arquivo digital.
 - 6.1.2. A licitante deverá considerar o prazo máximo de 10 dias úteis para a produção, o acabamento, a embalagem e a entrega de todo o material, após aprovação da prova gráfica.
 - 6.1.3. Em caso de reprovação da prova gráfica, a licitante vencedora deverá apresentar outra prova gráfica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da devolução do material com as instruções ou observações feitas, sem ônus adicionais no caso de falha por parte da licitante vencedora.

7. Da Amostra e da Qualificação Técnica

- 7.1. Na fase de aceitação, o Pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar se a qualidade dos produtos cotados está de acordo com as especificações contidas no respectivo edital.
- 7.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, enviar, para análise técnica, duas amostras físicas de impressos similares aos do serviço a ser contratado. O material deverá ser entregue na Fundação Habitacional do Exército (FHE), na Gerência de Compras e Contratos (GECOC), Av. Duque de Caxias s/n.º, Setor Militar Urbano (SMU) – 2º Andar – 70630-902, Brasília/DF. Após a verificação da qualidade, será emitido um Termo de Aprovação ou Reprovação pelo Gerente Executivo do Centro de Comunicação Social (CECOM), que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

- 7.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 7.4. A qualidade dos serviços será garantida mediante verificação da FHE, por intermédio do Gerente de Compras e Contratos, com imediata intervenção da contratada, após o recebimento do comunicado, para sanar qualquer problema.
- 7.5. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a(s) amostra(s) no endereço no qual a(s) entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da(s) amostra(s), o material será considerado abandonado.
- 7.6. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

8. Loca de entrega

- 8.1. A gráfica será responsável pela produção e pelo manuseio dos materiais de acordo com a lista de distribuição anexa.

9. Manuseio

- 9.1. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino.
- 9.2. As embalagens deverão estar identificadas com o nome do Ponto de Atendimento e a quantidade de material, conforme a lista de distribuição anexa.

10. Fiscalização/ Acompanhamento dos serviços

- 10.1. A contratante designará técnicos para aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços perante a empresa licitante vencedora.

11. Dotação Orçamentária

- 11.1. A despesa deverá ser alocada de acordo com os produtos pertinentes a cada UTA, respeitando a proporção, conforme abaixo especificado:
 - 11.1.1. 1/11 da despesa total – Centro de Custo: GECON – Conta Contábil: Publicidade e Propaganda (817.450.010.000.001).
 - 11.1.2. 1/11 da despesa total – Centro de Custo: GECRI – Conta Contábil: Publicidade e Propaganda (817.450.010.000.001).
 - 11.1.3. 2/11 da despesa total – Centro de Custo: GEPRO – Conta Contábil: Publicidade e Propaganda (817.450.010.000.001).

11.1.4. 7/11 da despesa total – Centro de Custo: GESEG – Conta Contábil: Publicidade e Propaganda (817.450.010.000.001).

12. Cancelamento do contrato

12.1. O contrato com a gráfica vencedora poderá ser cancelado caso não sejam cumpridos itens das cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos.

13. Gestão do contrato

13.1. O contrato será gerido pela Gerência de Compras e Contratos (GECOC) da instituição, assim como a emissão das autorizações para a execução dos serviços a serem prestados.

13.2. O Centro de Comunicação Social (CECOM) será o responsável por atestar as notas fiscais referentes às despesas dos serviços contratados.

14. Apêndices

14.1. Apêndice A: Relação de Distribuição para os Pontos de Atendimento

14.2. Apêndice B: Especificação para Confecção Gráfica

APÊNDICE A

LISTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS PONTOS DE ATENDIMENTO

Observação: serão impressas 60 mil unidades de cada produto e a distribuição deverá seguir as quantidades abaixo definidas.

UTA	QUANTIDADES	UTA	QUANTIDADES
NORTE		SUL	
AGEMA (Manaus)	1000	AGEPA (Porto Alegre)	2000
ESCPA (Pará)	1000	ESCBG (Bagé)	400
ESCPH (Porto Velho)	600	ESCFL (Florianópolis)	800
PSTBV (Roraima)	600	ESCPR (Curitiba)	800
PSTMB (Marabá)	600	ESCSM (Santa Maria)	2000
PSTMP (Macapá)	600	ESCST (Santiago)	1200
PSTPM (Palmas)	600	PSTCV (Cascavel)	800
PSTRB (Rio Branco)	600	PSTPL (Pelotas)	800
SUBTOTAL REGIÃO	5600	SUBTOTAL REGIÃO	8800
CENTRO-OESTE		SUDESTE	
AGEAC (Águas Claras)	1800	ESCGA (Galeão)	800
AGEBS (Brasília)	1800	ESCJF (Juiz de Fora)	600
ESCDF (Brasília - QGEx)	1000	ESCMG (Minas Gerais)	800
ESCES (Esplanada)	1000	ESCPV (Praia Vermelha)	800
ESCMS (Mato Grosso Sul)	600	ESCRD (Resende)	800
ESCMT (Mato Grosso)	600	ESCRJ (Rio de Janeiro)	6000
ESSED (Brasília - Sede SMU)	1000	ESCSP (São Paulo)	2000
PSTCB (Corumbá)	600	ESCTA (Taubaté)	800
PSTDO (Dourados)	600	ESCVM (Vila Militar)	2000
PSTGO (Goiânia)	600	PSTCA (Campinas)	1000
PSTLS (Lago Sul)	400	PSTDH (Niterói)	600
SUBTOTAL REGIÃO	10000	PSTFR (Freguesia)	800
NORDESTE		PSTNI (Niterói)	800
AGFOR (Fortaleza)	1000	PSTPS (Pirassununga)	600
ESCBA (Salvador)	2000	PSTSA (São P.D'Aldéia)	400
ESCPE (Recife)	2000	PSTSJ (S. José dos Campos)	400
ESCRN (Natal)	1000	PSTTC (Três Corações)	800
PSTJP (João Pessoa)	1000	PSTVI (Vila Velha)	600
SUBTOTAL REGIÃO	7000	SUBTOTAL REGIÃO	20600
		CECOM	8000
TOTAL FINAL			60000

APÊNDICE B**ESPECIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO GRÁFICA**

Nome do formulário FILIPETAS CAMPANHA FHE				
Quantidade 60.000 unidades de cada (11 modelos distintos)			Formato 99mm (largura) x 210 mm (altura)	
Características do material				
Vias 01	Tipo Couchè	g/m ² 150	Cor BRANCO	Cor Policromia (4x4)
Acondicionamento Pacotes de acordo com Lista de Distribuição			Acabamento refilado	
Condições Gerais A FHE fornecerá a arte final em PDF				
A Gráfica deverá Apresentar: PROVA GRÁFICA				

Observações

- 1. Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com os modelos.**
- 2. Os materiais deverão ser empacotados e identificados de acordo com a lista de distribuição anexa.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços gráficos personalizados definidos abaixo, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Descrição	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Filipetas	Formato 99mm (largura) x 210 mm (altura), em papel couchê 150g/m², em policromia 4/4, refilado	60.000		
Valor Total Estimado				R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Os prazos para a entrega dos materiais/serviços serão de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército – FHE.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
 CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação).....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que possui capacidade técnica para executar os serviços de acordo com
as especificações técnicas listadas no edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de
direito.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ou SEM o fornecimento de material

AES nº ____/2018

Brasília-DF, ____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO

CIDADE/UF - CEP:

Contato: XXXXXXXXXXXX – TELEFONE: XXXX.XXXX - Fax: XXXX.XXXX

Por ter sido homologado O Pregão Eletrônico nº 17/2018 em favor dessa Empresa, solicito providenciar execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº ____, de ____/____/201__.

ITEM	Especificação Técnica	UN/MEDIDA	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Filipetas no Formato 99mm (largura) x 210 mm (altura), em papel couchè 150g/m², em policromia 4/4, refilado	UN	60.000		
Prazo de entrega do material: até 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação da prova gráfica (prova de matriz) pela FHE.			Valor Total: 0,00 (_____)		

OBSERVAÇÃO DE RECEBIMENTO:

- A CONTRATADA deverá:

- a) iniciar a prestação desses serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento do arquivo digital para impressão, cumprindo os seguintes prazos;
- b) apresentar prova gráfica em até 3 dias úteis após o recebimento do arquivo digital;
- c) considerar o prazo máximo de 10 dias úteis para a produção, o acabamento, a embalagem e a entrega de todo o material, após aprovação da prova gráfica;
- d) em caso de reprovação da prova gráfica, essa empresa deverá apresentar outra prova gráfica (prova de matriz), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da devolução do material com as instruções ou observações feitas, sem ônus adicionais no caso de falha por parte dessa empresa;
- e) providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e ao peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o destino.

- Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

- Se for verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital, essa empresa deverá notificar, por escrito, a FHE para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CONTATO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

--

ENDEREÇO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

--

CONTATO COMERCIAL:

--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:		Gestor Técnico:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Pedido de Origem da Contratação:	

2. Condições de Pagamento

2.1. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da _____, CNPJ _____, Inscrição Municipal ou CF/DF _____, sito a _____ - CEP: _____ e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail _____, quando NFe (arquivo XML e PDF).

2.2. Na mesma oportunidade, deverá ser enviado o Boleto Bancário ou, no caso do pagamento por meio de depósito em conta bancária, informar o número da agência e conta corrente na Nota Fiscal, preferencialmente perante o Banco do Brasil S/A.

2.2.1. A conta corrente informada deverá apontar o mesmo CNPJ indicado na Nota Fiscal, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados na conta da Matriz ou outra Filial, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da titularidade da conta que receberá o depósito.

2.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Carta de Correção ou da nova Nota Fiscal em substituição.

2.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do(s) serviço(s) ou em data posterior, conforme boleto bancário, mediante atesto na Nota Fiscal, entregue com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

2.5. Nas Notas Fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

2.5.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" junto à Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.5.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de "Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)".

2.5.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.6. No caso desta AES contemplar material e serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar:

2.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

2.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

2.6.3. De acordo com o que dispõem os normativos tributários, não poderão ser aceitas notas fiscais cuja destinação seja divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO, modelos diferentes dos aprovados nas Legislações Tributárias, bem como contrárias ao objeto contratado.

3. Prorrogação de Prazo

3.1. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar por escrito eventuais atrasos na entrega do serviço, até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo. Nesse caso, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis para efetuar a entrega, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta AES.

3.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços.

4. Garantia

4.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer serviço não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais empregados, especificações e ao correto funcionamento.

4.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, todos os documentos necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado.

4.3. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço defeituoso durante o período de garantia técnica.

5. Penalidades

5.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de:

5.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

5.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

5.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

5.2. As sanções previstas no item “5” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

5.3. As penalidades previstas nos subitens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

6. Condições Gerais

6.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.

6.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

6.6. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

6.7. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora de seus prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, comercial, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos que a primeira firmar com terceiros. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda e qualquer demanda judicial promovida por empregado, preposto e/ou contratado para prestação do serviço objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo entre a CONTRATANTE para com estes.

6.8. Em sendo mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação nesse sentido.

6.9. É vedado à CONTRATADA:

6.9.1. transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

6.9.2. se pronunciar em nome da FHE, inclusive perante aos Órgãos de Imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da FHE em decorrência da presente contratação;

6.9.3. divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela FHE;

6.9.4. utilizar o nome da FHE, ou sua qualidade de fornecedor para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

6.10. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

6.11. A CONTRATADA deverá ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos dessa CONTRATADA.

6.12. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX;

6.12.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.12.2. É vedada a CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto

ENDEREÇOS PARA ENTREGA:

Horário: de 2ª a 6ª feira, das ____h às ____h.

Responsável pelo recebimento:

Observações: Não serão aceitas entregas fora do horário acima indicado. Quaisquer informações poderão ser tratadas com o Responsável pelo Recebimento.

Contato Comercial: (citar o nome dos contatos, e-mail e telefones)

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à contratante.

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
3/12/2018	Publicação do edital do DOU
3/12/2018	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
13/12/2018	Realização do Pregão
18/12/2018	Adjudicação e Homologação
21/12/2018	Emissão do Contrato